SECRETARIA DE SAÚDE

DOCUMENTO SIMPLIFICADO DE: FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA; ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR; E TERMO DE REFERÊNCIA.

1. DADOS DA ÁREA REQUISITANTE:

- Setor Demandante: Secretaria Municipal de Saúde
- Nome do Responsável: Juliane de Souza Rodrigues

2. DEFINIÇÃO DA DEMANDA - OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

- Objeto: Aquisição de 10 (dez) pares de pás adesivas (eletrodos descartáveis) compatíveis com o Desfibrilador Externo Automático – DEA, marca INSTRAMED, modelo I.ON PRO, utilizados pelo Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU de Urubici/SC.
- A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão de inviabilidade de competição, uma vez que o produto possui fornecedor exclusivo no Estado de Santa Catarina, conforme Declaração e Carta de Exclusividade emitidas pela própria fabricante INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO-HOSPITALAR LTDA.
- A presente contratação não contempla o inciso II, §1º, do artigo 18 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a necessidade de demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, tendo em vista que o Município de Urubici ainda não dispõe do referido Plano.

3. VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO/ CONTRATAÇÃO:

O valor total estimado para a presente contratação/aquisição é de R$ 5.783,50 (Cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

- O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) é responsável por realizar o atendimento pré-hospitalar de urgência, devendo dispor de equipamentos e insumos em perfeitas condições de uso para garantir o salvamento de vidas.
- As pás adesivas (eletrodos) são acessórios essenciais para o funcionamento do Desfibrilador Externo Automático (DEA), utilizado nas ocorrências de parada cardiorrespiratória. O uso de pás

não originais ou não homologadas compromete a segurança do paciente, podendo causar falhas na condução elétrica e risco de óbito, conforme parecer técnico emitido pela INSTRAMED.

- A aquisição visa garantir a continuidade dos atendimentos de urgência com segurança, confiabilidade e eficiência, assegurando o pleno funcionamento dos equipamentos de desfibrilação em situações críticas.
- Trata-se, portanto, de necessidade essencial e de interesse público, uma vez que o objeto impacta diretamente na assistência à vida e à segurança dos usuários atendidos pelo SAMU.

5. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO REQUISITADO:

A quantidade de 10 (dez) pares de pás adesivas descartáveis foi definida com base no consumo médio e na demanda estimada do SAMU municipal, considerando a periodicidade das ocorrências que envolvem o uso do DEA e a necessidade de reposição de insumos de forma preventiva, a fim de evitar desabastecimento.

6. LOCAL

Os materiais serão entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Urubici, situada à Rua Guilherme Carlos Broering, SN, Centro, Urubici/SC.

7. PERÍODO

Exercício de 2025.

8. QUANTITATIVO E ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Pás adesivas (eletrodos descartáveis) compatíveis com Desfibrilador Externo Automático – DEA INSTRAMED, modelo I.ON PRO	PAR	10	R$ 578,35	R$ 5.783,50

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

● Será fiscal do Contrato o(a) Sr(a). **Gilliard Damiano Ribeiro**, ocupante do cargo de **Diretor Geral de Saúde**, Matrícula N° **5522**, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

● Será Gestor do Contrato o Sr. **Larissa Zapelini Warmling** ocupante do Cargo de **Enfermeira**, Matrícula N°**1369**, que exercerá a Gestão do Contrato.

10. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

11. VALOR/ESTIMATIVA DE MERCADO

O valor foi obtido com base no site da própria fabricante INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, empresa detentora da exclusividade de fornecimento do produto no Estado de Santa Catarina, conforme documentação anexa ao processo (Declaração de Exclusividade, Carta de Exclusividade e Parecer Técnico).

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.073 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU/MAC
18 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.500.1002.0109

13. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- **Habilitação jurídica:**

- **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
- **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- **filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

- **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- **Qualificação Econômico-Financeira:**

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

Urubici, 18 de novembro de 2025.

JULIANE DE SOUZA RODRIGUES:00804008922

Assinado de forma digital por JULIANE DE SOUZA RODRIGUES:00804008922
Dados: 2025.11.18 17:17:23 -03'00'

Juliane de Souza Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde